

## PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1281-25

### SERVIÇOS EM TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA INFRAESTRUTURA DA REDE CORPORATIVA DA ITAIPIU, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO REMOTO

#### ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NF 1281-25, a ITAIPIU responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

##### PERGUNTA 1.

“Com relação aos profissionais certificados que serão designados para a execução dos serviços, entendemos que será admitida a atuação de profissionais vinculados à contratada, seja por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seja por relação contratual equivalente, mediante contrato de prestação de serviços na modalidade Pessoa Jurídica (PJ)”.

“Destacamos que o STF reconhece o tema com repercussão geral (1389), trazendo o assunto a discussão, dada a realidade pátria da contratação por intermédio de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, desde que atendidos os requisitos legais e que a contratação esteja devidamente formalizada por Contrato de Prestação de Serviços. Nosso entendimento está correto?”

##### RESPOSTA

Entendimento parcialmente correto. A atuação de profissionais vinculados à contratada é juridicamente válida tanto por meio de vínculo empregatício formal (CTPS) quanto na modalidade Pessoa Jurídica (PJ). No caso de PJ, é essencial que haja contrato de prestação de serviços com cláusulas claras sobre a autonomia técnica do profissional e que não estejam presentes na relação, os elementos típicos da relação de emprego previstos no artigo 3º da CLT: subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade. As modalidades, portanto, não se confundem.

##### PERGUNTA 2.

“De acordo com o disposto no ANEXO VI - Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho, entendemos que suas exigências se aplicam exclusivamente às atividades realizadas de forma presencial. Considerando que o objeto deste contrato será, em sua maioria, executado remotamente, entendemos que as normas estabelecidas neste anexo não serão exigidas. Solicitamos a confirmação desse entendimento”.

##### RESPOSTA

Entendimento parcialmente correto. Serão exigidas somente quando houver serviços presenciais.

##### PERGUNTA 3.

O Anexo I - Especificações Técnicas, item 2, observa que “eventualmente necessário realização de serviços *in loco*, estes não somarão mais do que 15 (quinze) dias durante toda a vigência do CONTRATO”.

“Gostaríamos de saber qual o procedimento e qual a previsão contratual para os casos em que os 15 dias de atuação *in loco* sejam esgotados, mas ainda seja necessária uma intervenção presencial para a resolução de incidente”.

## RESPOSTA

Inicialmente, a ITAIPU informa que não foram registradas ocorrências superiores a 15 (quinze) dias. Na hipótese supracitada, persistindo a eventual necessidade de prorrogação deste prazo, tal extensão, será formalizada mediante aditamento contratual.

## PERGUNTA 4.

“O item 5.2.10 estabelece que, em caso de Severidade 1 (CRÍTICA), a CONTRATADA deve providenciar o atendimento imediatamente de forma remota, com prazo máximo de 8 horas corridas caso haja necessidade de sua atuação para a resolução do problema. Para fins de precificação e garantia de SLA, entendemos que se após o início do atendimento remoto (15 minutos) for identificada a necessidade imediata de intervenção *in loco* (Severidade 1), o tempo de deslocamento e início da atuação física deve ser contado dentro do prazo de 8 horas corridas para a conclusão do atendimento. Está correto este entendimento?”

## RESPOSTA

Entendimento incorreto. Inicialmente, importante ressaltar que não há SLA para serviços *in loco*. Na hipótese supracitada, em caso de necessidade imediata de intervenção *in loco* (Severidade 1), a contagem dos prazos incluindo o tempo de deslocamento e início dos serviços serão alinhados entre as partes.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 1281-25.

---

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 30 de setembro de 2025
---	---

---